

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 877/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
AGRO-TANINO S/A. - Rge. contra  
ANTONIO MIRANDA DE SOUZA - Rgdo.

Chefe da Secretaria subst.  
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º P77169

Em 1º 10 169

Ilmo. Sr.

Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de  
Montenegro.-

Agro Tanino S/A - AGROTAN, estabelecida nesta  
cidade à rua T.Weibull s/nº, tendo em vista o pedido de demissão de  
seu empregado, Sr. ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA e desejando romper o con-  
trato de trabalho que mantém com o mesmo desde 2 de outubro de 1.967  
vem pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão  
pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 177,00 (CENTO E  
SETENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS ), conforme discriminação abaixo:

9/12 do 13º salário .....	NCr\$ 106,20
Férias (15 dias) .....	NCr\$ 70,80
Total .....	NCr\$ 177,00
=====	

N/Térmos

P/Deferimento

Montenegro, 1º de outubro de 1.969

Agro Tanino S.A. AGROTAN

*Calvo G. Salles*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 6 de 10 de 1969 às 13/45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Rgto. Sue se comprometeu em dar a área os Rgds.

Consciencia da designação,

O testemunho é verdade e dou fé.

Montenegro, 1º de outubro de 1969

RECEBI:

GABRÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

Carlos G. Salles.

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Carlos G. Salles Filho,  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 6 / 10 / 1969

CHEFE DE SECRETARIA

3  
33

Montenegro, 1º de outubro de 1.969

À

Agro Tanino S/A.- AGROTAN

Nesta.-

Pela presente, solicito livremente e em caráter irrevogável a demissão do emprego que ocupo na firma de V.S. desde 2 de outubro de 1.967.

Necessitando, por motivos particular , deixar o emprego imediatamente, peço, ainda a V.S. dispensarem - me do aviso prévio de que trata o art. 90 do Estatuto do Trabalhador Rural.

Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra V.S. no presente nem no futuro, sobre o contrato de trabalho que rescindo nesta data.

Antônio de Souza

Antônio Miranda de Souza

Testemunhas:

Antônio Israel Maia  
Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
FD

PROCESSO N° 877/69

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, pregadores, PAULO MORAES GUEDES, pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE, apregoados XXXXXXXX as partes: AGRO-TANINO S/A, requerente e ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Carlos G. Jahn Fº, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o requerido pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprego, pelo que vinha pagando o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. O requerido julgou certas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUND BLAUTH  
ATTESTADO

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS G. JAHN Fº  
PREPOSTO

ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA  
REQUERIDO

MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

*10*  
*A*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 6 / 10 / 69

*Mauricio Fortes*

MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituta

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*CARLOS EDMUNDO BLAUTH*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituta